



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)

Edital PROEX 001/2015

Cadastramento de Projetos de Extensão, Arte e Cultura – Fluxo Contínuo

A Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), tendo em vista o disposto na Resolução CONSUP/UNILAB N° 02/2011, que dispõe sobre o regime de trabalho do Magistério Superior da UNILAB; na Resolução Normativa de Extensão N° 27/2011 e na Portaria GR N° 047, de 14 de janeiro de 2015, torna público que está aberto o período de cadastramento de projetos de extensão, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Cadastrar e registrar projetos de extensão, arte e cultura a serem executados na UNILAB, tornando-os oficializados institucionalmente.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. Este edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2015.

3. VIGÊNCIA DO PROJETO

3.1. Devem ser cadastrados projetos de extensão que vierem a ser desenvolvidos a partir do primeiro semestre de 2015.

3.2. A concessão de projeto, para o qual se abrem inscrições neste edital, é válida para o período de até (2) dois anos.

4. CADASTRAMENTO

4.1. Podem submeter projetos para avaliação e cadastro, nos termos do presente edital:

- I. Professores efetivos do quadro docente da UNILAB e Servidores Técnicos Administrativos.
- II. Professores Cedidos, Professores Visitantes, Bolsista de Desenvolvimento Regional DCR/FUNCAP/CNPq) e Docentes em cooperação técnica e Colaborares em Projeto UNESCO;
- III. Professores Substitutos podem participar de projetos como “colaboradores”.

4.2. Cada docente pode apresentar até duas propostas de projeto de extensão na condição de “coordenador”, tendo a permissão de participar de mais um projeto como “colaborador”. Cada Servidor Técnico Administrativo pode apresentar uma proposta de projeto de extensão, não havendo a permissão de participar de mais um projeto como “colaborador”.

4.3. Professores e servidores Técnicos Administrativos coordenadores ou colaboradores de projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e, preferencialmente, experiência em projetos de extensão.

4.4. O projeto deve: (1) conter Plano de Trabalho específico e detalhado para cada discente participante; (2) refletir originalidade, coerência teórica-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira; (3) conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme ANEXO 1.

4.5. São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

4.6. Os projetos em andamento, aprovados por agências externas de fomento, deverão ser cadastrados na PROEX, por meio de formulário padrão disponibilizado pela PROEX (ANEXO 1).

5. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

5.1. O projeto deve ser encaminhado, exclusivamente pelo coordenador, à PROEX via e-mail institucional ceac@unilab.edu.br, em mensagem intitulada “Cadastramento de projeto de Extensão 2015”.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO

6.1. Projeto de extensão a ser apresentado em formulário elaborado pela PROEX (em formato PDF), com todos os itens devidamente preenchidos (ANEXO 2).

6.2. Currículo Lattes do coordenador(a) e demais participantes (se houver), com dados referentes aos últimos 5 (cinco) anos. Os dados referentes a Projetos de Extensão nos quais o coordenador(a) e demais participantes (se houver) tenham atuado, quer como coordenador(a), quer como colaboradores, devem constar para além dos últimos 5 (cinco) anos.

6.3. No caso de projeto já aprovado por agência externa de fomento, o docente deverá apresentar comprovante de aprovação na referida agência.

6.4. Para projeto já aprovado com bolsas de extensão, em quotas vigentes, que estiverem em andamento regular, o docente formalizará seu cadastro junto à PROEX através de formulário padrão disponibilizado pela PROEX (ANEXO 1).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados das análises serão validados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura - CAPEAC e comunicados pela PROEX ao(s) Coordenador(es) e a comunidade UNILAB via site da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura: <http://www.unilab.edu.br/editais-proex/>.

8. DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

8.1. O docente deverá entregar anualmente à PROEX relatório de atividades de extensão nos seguintes estágios de atividades:

I. Na metade da vigência do projeto - entrega de relatório Parcial (ANEXO 3)

II. Ao término da vigência do projeto – entrega de relatório final (ANEXO 3)

8.2. Em caso de necessidade de prorrogação do cronograma original, o pesquisador deverá encaminhar o projeto com resultados parciais, justificativas e o novo cronograma seguindo o mesmo trâmite original, desde que não ultrapasse os dois anos de vigência.

8.3. Apresentar os resultados das atividades realizadas no Encontro de Extensão da UNILAB.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROEX e CAPEAC.

Redenção/CE, 28 de Janeiro de 2015.



Prof^a Dr^a Rafaella Pessoa Mareira
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura *em exercício*

Rafaella Pessoa Moreira
Coordenadora de Extensão
SIAPE 1944312